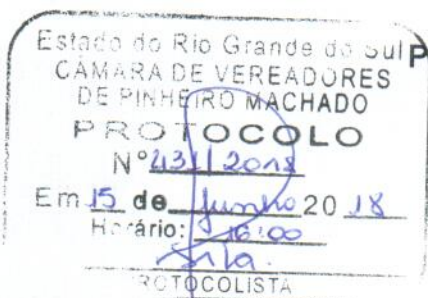




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado



PROJETO DE LEI Nº 16, de 15 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece valores para as taxas de serviços diversos e **aforamentos** nos cemitérios do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer novos valores para as Taxas de Serviços Diversos e Aforamentos nos cemitérios do Município, conforme segue:

I - Sepultamento.....	R\$ 38,28;
II - Exumação.....	R\$ 107,16;
IV - Necrotério Grande.....	R\$ 59,71;
V - Necrotério Pequeno.....	R\$ 39,81;
VI - Aforamento de 01(um) a 5 (cinco) anos.....	R\$ 1.161,00;
VII - Aforamento de nicho p/ ano.....	R\$ 92,87;
VIII - Aforamento perpétuo parte de baixo.....	R\$ 2.010,72;
IX - Aforamento perpétuo parte central.....	R\$ 2.010,72;
X - Aforamento perpétuo parte de cima.....	R\$ 2.010,72;
XI - Aforamento perpétuo de nicho.....	R\$ 316,40.

§ 1º Os valores previstos neste artigo serão corrigidos de acordo com a variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC.

§ 2º Os valores reajustados nos termos do §1º deste artigo serão publicados em Decreto.

§ 3º São isentas das taxas desta Lei, pessoas carentes que sejam cadastradas nos Serviços Sociais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 90 dias da aprovação do projeto.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.325, de 31 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

Est. do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pinheiro Machado

Declaração

O presente documento foi publicado no
Mural da Câmara, no período de 15./06/18.
a 30./06/18.

Presidente do Legislativo


José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É claro e notório a todos sobre a necessidade de ajuste de valores na receita própria municipal, na medida em que não tem havido um acompanhamento das taxas e serviços em relação à despesa pública, gerando desta forma, um déficit ao erário municipal.

Em relação às taxas e serviços de cemitérios não é diferente, pois os valores vigentes não suportam o custo dos serviços prestados. A construção e manutenção (pintura) de um "nicho", por exemplo, traz de custo ao município um valor superior a R\$ 500,00, segundo informações do Setor de Engenharia do Município, enquanto que o valor cobrado para aforamento perpétuo de nicho nos dias de hoje é de apenas R\$ 158,20, ficando clara a necessidade de reavaliação.

Nota-se também que os valores praticados em relação ao uso das salas do necrotério municipal, são atualmente, de R\$ 45,93 e R\$ 30,62, não permitindo a realização de melhoramentos no local, haja vista que sequer são suficientes para cobrir os custos de utilização dos mesmos.

Para dar ainda maior suporte a esta justificativa, anexo estamos encaminhando planilha com as alterações sugeridas, com o devidos percentuais de alteração, por serviços, e os valores propostos, bem como tabela com os índices para construção civil divulgada pelo IBGE, onde o custo médio do m² para construção civil no Estado do Rio Grande do Sul chega no mês de março do corrente ano a R\$ 1.017,27, bem superior aos valores cobrados pelo Município de Pinheiro Machado.

Diante dos argumentos acima expostos, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,


José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

SINAPI - Índices da Construção Civil

É um índice de gestão compartilhada entre CEF e IBGE que divulga mensalmente custos e índices da construção civil.

Março/2018 não considerando a desoneração da folha de pagamento de empresas do setor da construção civil:

ÁREAS GEOGRÁFICAS	CUSTOS MÉDIOS	NÚMEROS ÍNDICES	VARIAÇÕES PERCENTUAIS		
	R\$/m ²	Jun/94=100	MENSAL	NO ANO	12 MESES
BRASIL	1.032,15	516,45	0,05	5,59	5,59
REGIÃO NORTE	1.061,94	528,93	0,43	8,11	8,11
Rondonia	1.100,84	613,77	0,11	6,19	6,19
Acre	1.140,15	605,21	-0,54	5,29	5,29
Amazonas	1.060,94	519,55	0,02	8,82	8,82
Roraima	1.102,50	457,93	-0,27	3,30	3,30
Para	1.038,68	497,67	0,36	8,97	8,97
Amapa	1.054,49	511,99	4,10	11,33	11,33
Tocantins	1.075,07	565,21	0,58	5,96	5,96
REGIÃO NORDESTE	949,30	512,76	-0,06	4,62	4,62
Maranhão	971,38	511,90	-0,02	5,16	5,16
Piauí	961,71	639,11	-0,21	2,85	2,85
Ceara	953,56	550,43	-0,12	6,16	6,16
Rio Grande do Norte	927,93	467,59	-0,33	6,36	6,36
Paraíba	995,86	550,78	-0,20	4,12	4,12
Pernambuco	915,54	489,35	-0,03	0,39	0,39
Alagoas	950,19	474,80	0,20	6,84	6,84
Sergipe	921,05	489,57	-0,28	7,46	7,46
Bahia	949,49	502,23	0,03	5,56	5,56
REGIÃO SUDESTE	1.077,20	515,51	0,01	5,06	5,06
Minas Gerais	953,63	524,72	0,03	2,28	2,28
Espirito Santo	945,19	524,40	-0,37	5,73	5,73
Rio de Janeiro	1.166,86	531,99	-0,22	3,86	3,86
São Paulo	1.126,22	508,78	0,13	7,00	7,00
REGIÃO SUL	1.075,53	514,35	0,16	7,94	7,94
Parana	1.074,58	513,78	0,34	6,86	6,86
Santa Catarina	1.137,64	616,12	-0,17	9,13	9,13
Rio Grande do Sul	1.017,27	461,81	0,22	8,58	8,58
REGIÃO CENTRO-OESTE	1.040,97	531,36	0,05	5,51	5,51
Mato Grosso do Sul	1.019,74	479,25	0,14	5,87	5,87
Mato Grosso	1.048,40	598,27	0,38	5,24	5,24
Goiás	1.021,53	539,27	-0,51	6,18	6,18
Distrito Federal	1.072,78	473,92	0,32	4,69	4,69

Informações das parcelas de mão de obra e material podem ser obtidas na série de números índices no site do IBGE no endereço:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/sinapi/default.shtm>

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.